



4 a. VARA FEDERAL

Edital de Leilão

JUSTIÇA FEDERAL EM SERGIPE

04ª VARA - ARACAJU-SE

EDITAL Nº 12/2024

(gestora do leilão unificado)

## LEILÃO UNIFICADO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

### PRAÇA Nº 12/2024

O Dr. **RONIVON DE ARAGÃO**, Juiz Federal da 2.ª Vara, o Dr. **EDMILSON DA SILVA PIMENTA**, Juiz Federal da 3.ª Vara, o Dr. **JAILSOM LEANDRO DE SOUSA**, Juiz Federal da 4.ª Vara, o Dr. **RAFAEL SOARES SOUZA**, Juiz Federal da 7.ª Vara e o Dr. **KLEITON ALVES FERREIRA**, Juiz Federal Substituto da 9.ª Vara; no uso de suas atribuições legais, etc.

Fazem saber a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem que estas Varas Federais levarão à alienação em arrematação pública, nas datas, local e sob as condições adiante descritas os bens penhorados nos autos das ações a seguir relacionadas.

#### 1. DATAS

**1.º Leilão: Dia 16/04/2024, às 10h**, pelo maior lance, observados os critérios definidos por cada unidade jurisdicional nos anexos deste edital em relação aos respectivos lotes.

**2.º Leilão: Dia 23/04/2024, às 10h**, pelo maior lance, observados os critérios definidos por cada unidade jurisdicional nos anexos deste edital em relação aos respectivos lotes.

#### 2. LOCAL DAS PRAÇAS /MODALIDADE DO LEILÃO

2.1. A realização do leilão será feita na modalidade **exclusivamente eletrônica** (CPC, art. 879, II e art. 882, §§ 1º e 2º), a ser hospedado em sítio eletrônico de responsabilidade do leiloeiro adiante designado, sob o endereço virtual apontado no item 3.

2.2. Havendo necessidade de retorno à modalidade presencial, será ela objeto de Edital de caráter aditivo ao presente, a ser publicado em até 05 (cinco) dias antes da data de realização do leilão (CPC, art. 887, § 1º) e tomará como local o **AUDITÓRIO DO PRÉDIO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL** - Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, n.º 1.500, Capucho - Centro Administrativo Augusto Franco - Aracaju/SE.

2.3. Além da publicação nos meios físicos previstos em lei, este Edital e, em havendo, seu aditivo serão publicados no sítio eletrônico da Justiça Federal - Seção Judiciária de Sergipe ([www.jfse.jus.br](http://www.jfse.jus.br)) e no sítio eletrônico de responsabilidade do leiloeiro designado e expresso no item 3.

#### 2.4. OBSERVAÇÕES.

2.4.1. Os bens serão apreendidos pelo leiloeiro oficial designado pelo Juízo da 4ª Vara Federal, observada a **sistemática de hastas públicas virtuais, prevista na Resolução nº 92, de 18 de dezembro de 2009, do egrégio Conselho da Justiça Federal.**



2.4.2. Em havendo a modalidade presencial, os lances daqueles que optarem por tal modalidade deverão ser formulados mediante comparecimento ao local indicado, no qual serão apreçados os bens pelo leiloeiro.

2.4.3. Correrá, por conta e risco do(a) interessado(a), a participação no certame na modalidade de hastas públicas virtuais. Eventuais dificuldades ou problemas de ordem técnica referentes ao **sistema de transmissão eletrônica** que, a qualquer momento do certame, afetem a participação em tal modalidade, não ensejará oportunidade para impugnação, recurso, reclamação ou pedido de desfazimento ou repetição da hasta, assumindo o interessado direitos e obrigações apenas e exclusivamente pelas ofertas efetivamente recebidas pelo leiloeiro.

2.4.4. A 4.<sup>a</sup> Vara Federal desta Seção Judiciária do Estado de Sergipe está situada na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, n.º 1.500, 2º Andar, Capucho - Centro Administrativo Augusto Franco - Aracaju/SE. Conforme Portaria 24/2023 (Direção do Foro da Seção Judiciária de Sergipe), o atendimento às partes, advogados, procuradores e demais interessados será realizado pelo "BALCÃO VIRTUAL", disponível no site [www.jfse.jus.br](http://www.jfse.jus.br) ou e-mail ([vara4.atendimento@jfse.jus.br](mailto:vara4.atendimento@jfse.jus.br)), das 8h às 17h, nos dias úteis. Para **atendimento presencial e por telefone (79-3216-2200)**, o horário vigente vai de 8h às 13h, nos dias úteis.

2.4.5. Solicitações e requerimentos que tratam especificamente dos bens submetidos a leilão devem ser formulados perante a unidade responsável pela oferta do lote correspondente, consoante canais divulgados no site [www.jfse.jus.br](http://www.jfse.jus.br).

## **2.5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA, DA IMPLANTAÇÃO E DA OPERACIONALIZAÇÃO:**

2.5.1. A modalidade *online* do leilão deverá ser fielmente realizada em consonância com o que prescreve a Resolução nº 92, de 18/12/2009, do egrégio Conselho da Justiça Federal, seja por este(s) Juízo(s) Federal(is), seja pelo(s) leiloeiro(s) público(s) e demais usuários do sistema de leilões *online*.

2.5.2. O leiloeiro público oficial, até o dia anterior ao leilão, estará à disposição dos interessados para auxiliar no esclarecimento de quaisquer dúvidas sobre o funcionamento do leilão *online*, podendo ser contatado conforme disponibilizado no item 3 deste Edital.

2.5.3. O interessado em participar do leilão via internet **deverá cadastrar-se gratuitamente com antecedência mínima de 72 horas da data do evento**, ficando o interessado responsável civil e criminalmente pelas informações fornecidas quando de seu cadastro, a ser integralmente preenchido de acordo com as normas previstas neste Edital e no Termo de Compromisso presente no sítio eletrônico.

2.5.4. Para o cadastramento, será obrigatório comprovar capacidade civil e ausência de impedimento nos termos dos itens 7 e 8 deste Edital, informando os respectivos dados, e a certificação digital do interessado em participar do leilão ou a apresentação da cópia autenticada dos documentos a seguir enumerados:

**i) se pessoa física: a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente (documento de identidade expedido por entidades de classe, tais como OAB, CREA, CRM e outras, ou pelas Forças Armadas do Brasil); b) Cadastro de Pessoa Física (CPF); c) RG ou documento equivalente e nome e CPF do cônjuge, se for o caso; d) comprovante de residência em nome do arrematante (conta de água, luz ou telefone); e) e-mail.**

**ii) se pessoa jurídica: a) comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); b) contrato social, até a última alteração, ou Declaração de Firma Individual; c) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente (documento de identidade expedido por entidades de classe, tais como OAB, CREA e CRM, ou pelas Forças Armadas do Brasil) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica; d) e-mail.**

**iii) os documentos que instruem o cadastro deverão ser apresentados posteriormente pelo leiloeiro à Secretaria responsável pelos processos.**

2.5.5 A aprovação do cadastro, condicionada à deliberação do Juízo da 4<sup>a</sup> Vara Federal, será confirmada por e-mail, utilizando-se única e exclusivamente o endereço informado pelo usuário.

2.5.6. O interessado assumirá integralmente os direitos e obrigações realizados com seu identificador/senha de acesso *online*, ficando inteiramente responsável por impedir que terceiros tenham acesso e/ou façam uso indevido de tais dados.



2.5.7. No caso de uso não autorizado de sua senha, o interessado assumirá direitos e obrigações decorrentes de tal ato até o momento em que comunicar tal fato, por escrito, ao leiloeiro, considerando-se ocorrida tal comunicação quando de seu efetivo recebimento pelo destinatário.

2.5.8. O usuário cadastrado, todas as vezes que quiser participar do leilão *online* e efetuar seus lances, deverá ler com atenção e aceitar o Contrato de Adesão de Usuários para Acesso ao Leilão Online, constante do sítio eletrônico do leiloeiro público oficial.

2.5.9. Os demais procedimentos a serem adotados durante e após o leilão *online* e que não estejam devidamente expressos no presente Edital, deverão seguir rigorosamente o que estabelece os Capítulos II e III da Resolução nº 92/2009, do Conselho da Justiça Federal, inclusive no que diz respeito às penalidades, itens de segurança, dúvidas dos usuários e demais obrigações dos arrematantes e do leiloeiro público oficial, constantes dos Capítulos IV a VI do aludido ato normativo, aplicando-se, ainda, no que couber, as suas disposições finais.

### **3. LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**

**Valério César de Azevedo Déda, Jucese 007/2008.**

**Endereço do escritório:** Rua Moacir Wanderley, n. 185, sala 506, bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49.025-510.

**Endereço do pátio:** Av Confiança, n. 640, bairro Industrial, Aracaju/SE, CEP 49.065-230.

Telefones: (79) 3211-6418/(79) 999840984/(79) 99836-5206/ (79) 99979-7272..

*E-mail:* contato@lancese.com.br

Sítio/Hospedagem do leilão eletrônico: [www.lancese.com.br](http://www.lancese.com.br)

### **4. DOS BENS**

4.1. Os que constam **a partir do anexo II** deste Edital, publicado no órgão oficial, disponível no endereço eletrônico [www.jfse.jus.br](http://www.jfse.jus.br) e na Secretaria da 4.ª Vara Federal desta Seção Judiciária do Estado de Sergipe.

4.2. A arrematação de qualquer bem implica, quanto ao arrematante, reconhecimento irrevogável de sua real correta identificação, características, localização e estado de conservação em que se encontrarem ao tempo de sua entrega/imissão em favor do arrematante, **não cabendo à Justiça Federal ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a (i) providências demarcatórias ou (ii) atinentes a retificações de registros imobiliários que decorram ou não de discrepâncias entre a área registrada do imóvel e a aquela que resultar de posterior medição; (iii) remoção de eventuais ocupantes, no contexto dos itens imediatamente anteriores; (iv) despesas de guarda/depósito e/ou transporte; (v) consertos ou reparos de qualquer natureza, quer se trate de vício oculto ou não.**

4.3. A descrição individualizada dos bens por lote encontra-se em Anexos do presente Edital, separados de acordo com a unidade jurisdicional.

### **5. VISITAÇÃO AOS BENS**

5.1. Os interessados, antes das datas designadas para o leilão, poderão, sem intervenção deste Juízo, visitar os bens nos locais em que se encontrarem, de segunda a sexta-feira, de 9h às 17h, e no sábado, de 9h às 12h.

5.2. O acompanhamento por Oficial de Justiça depende de prévia e formal solicitação a ser requerida junto à respectiva Secretaria da Vara Federal responsável pelo lote, ficando seu atendimento condicionado ao juízo de oportunidade e conveniência da Justiça Federal.



## **6. DÍVIDAS RELACIONADAS AOS BENS E PRAZOS DE TRANSFERÊNCIA**

6.1. A arrematação dos bens ofertados nos anexos deste Edital, salvo específica disposição no lote em sentido diverso, ensejará aquisição livre de anteriores dívidas relacionadas aos bens, observados os arts. 908, § 1º, CPC e 130, Parágrafo único, CTN, e em particular o abaixo disposto:

6.1.1. Tratando-se de veículos automotores ou similares, os arrematantes não arcarão com débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxas de licenciamento, multas pendentes e eventuais outros débitos, desde que anteriores à data de expedição do auto de arrematação. Arcarão, todavia, com os custos administrativos regulares estabelecidos pelos órgãos competentes (como vistoria e da taxa de transferência, por exemplo) para a formalização da transferência de propriedade.

6.1.2. Tratando-se de imóveis, não arcarão os arrematantes quanto ao pagamento de débitos referentes a IPTU, FORO e LAUDÊMIO, TAXAS (tributárias, pela prestação de serviços públicos ou poder de polícia) ou CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA cujos fatos geradores sejam integralmente anteriores à data de expedição do auto de arrematação. Obrigações de natureza privada (taxas condominiais, pagamentos devidos a concessionárias de distribuição de água e/ou energia elétrica, etc) não se compreendem na isenção de que trata a presente norma e devem ser solucionadas diretamente pelo arrematante junto aos interessados e sem qualquer intervenção do Juízo Federal responsável pela oferta lote.

6.1.3. Tratando-se de imóveis, arcarão os arrematantes com os custos de transferência de propriedade.

6.2. O arrematante efetuará, junto ao órgão/serviço competente, a devida solicitação de transferência de propriedade do bem no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de disponibilização em seu favor da Carta de Arrematação/Mandado de Entrega.

6.3. Cabe ao interessado na arrematação verificar a existência de débitos ou ônus de natureza diversa (tais como taxas condominiais, pagamentos devidos a concessionárias de distribuição de água e/ou energia elétrica, etc.) que recaiam sobre o bem, preexistentes ou não, ficando desde já ciente que deverá promover pelos próprios meios as medidas necessárias ao pagamento/regularização.

## **7. DOS QUE PODEM OFERECER LANÇO PARA ARREMATAR**

7.1. Podem oferecer lanço todas as pessoas físicas que estiverem na livre administração de seus bens e todas as pessoas jurídicas regularmente constituídas.

7.2. A identificação das pessoas físicas será feita através de documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF).

7.3. As pessoas jurídicas serão representadas por seus responsáveis legais, devendo ser apresentado comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) e cópia dos atos estatutários atualizados.

7.4. Os interessados poderão ser representados por procurador com poderes específicos, munido da devida identificação do outorgante.

7.5. Os arrematantes deverão fornecer ao leiloeiro, no dia do leilão, cópia do RG, CPF, bem como do comprovante de residência, e no caso de pessoa jurídica o CNPJ e contrato social integral e atualizado.

## **8. DOS QUE NÃO PODEM OFERECER LANÇO**

8.1. Os tutores, curadores, testamenteiros, administradores ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;

8.2. Os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

8.3. O juiz, o membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, o escrivão, o chefe de secretaria e os demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;

8.4. Os servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;

8.5. Os leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados;



8.6. Os advogados de qualquer das partes;

8.7. Aqueles cuja participação tenha sido vedada por decisão judicial apta a produzir efeitos.

## **9. DA ARREMATÇÃO E SEU PAGAMENTO**

9.1. Respeitado o preço mínimo de arrematação especificado em cada lote, será considerada vencedora a proposta de maior valor, respeitados os §§ 2º e 3º, do art. 892; art. 893 e §§ 7º e 8º do art. 895, do CPC.

9.2. Quando um determinado lote não receber lance durante a realização do leilão e antes do seu encerramento, o leiloeiro está autorizado a recolocá-lo em disputa, caso haja manifestação de interessado presencial e/ou via *online*, podendo participar todos os usuários cadastrados.

9.3. Se porventura ocorra a desistência do lote arrematado até o encerramento do leilão, será o bem ofertado ao interessado que apresentou o segundo maior lance, adotando-se tal valor para efeito de arrematação.

9.4. Salvo autorização expressa de parcelamento, o valor da arrematação será pago à vista, pela melhor oferta, mediante depósito em dinheiro na Caixa Econômica Federal, PAB/JUSTIÇA FEDERAL ARACAJU/SE (agência n.º 0654-8), **mediante guia(s) bancária(s) e no prazo de até 03 (três) dias úteis seguintes ao da hasta**, de forma a compreender i. o valor da arrematação; ii. comissão do leiloeiro (art. 23, § 2.º, Lei n.º 6.830/1980), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação; iii. custas judiciais, no patamar 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da arrematação, mas limitadas ao mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e ao máximo de R\$ 1.915,38 (mil novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos).

9.5. O arrematante é integralmente responsável pelo correto preenchimento e recolhimento das referidas guias. Sem prejuízo disso, poderá buscar auxílio do leiloeiro para a realização de tal procedimento, o que fica desde já autorizado.

9.6. Se a referida agência bancária, por qualquer motivo, não estiver em funcionamento no dia da hasta pública, o arrematante terá prazo de até 72 (setenta e duas) horas após retorno do funcionamento para comprovar o pagamento integral do lance ofertado, nos termos previstos no presente edital.

9.7. Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, incorrerá nas sanções previstas no art. 897 do vigente CPC, quais sejam: (i) perda da caução, acrescida da comissão do leiloeiro; (ii) inabilitação para participar do novo leilão referente aos mesmos bens.

9.8. Nos casos em que for autorizado o parcelamento da arrematação, devem ser observadas as condições constantes do item 11 deste edital.

9.9. A desistência da arrematação ou inconformismo posterior só serão examinados nas hipóteses previstas neste edital e na lei processual.

9.10. A arrematação de imóvel pertencente a incapaz observará o art. 896 e parágrafos, do Código de Processo Civil.

## **10. ACRÉSCIMOS AO VALOR DO LANÇO**

10.1. São acrescidos ao valor do lanço a comissão do leiloeiro e custas judiciais, nos termos descritos no item 9.4.

10.2. Poderá incidir ainda sobre o valor do lanço remuneração devida ao leiloeiro com referência a guarda/depósito dos bens, a depender de específica decisão a respeito, proferida na respectiva execução até a abertura do leilão.

10.3. Em qualquer hipótese de impuntualidade no pagamento dos valores devidos pelo arrematante, só será aceita purgação da mora enquanto não proferida decisão em sentido contrário, exigindo-se pronto depósito/pagamento acrescido de atualização monetária, encargos e multa prevista no art. 895, § 4º, do CPC e/ou em legislação extravagante e/ou em disposição específica deste Edital ou seus Anexos.

## **11. CONDIÇÕES DE PARCELAMENTO.**

### **11.1. CONDIÇÕES GERAIS:**

11.1.1. O parcelamento da arrematação só será ofertado quando os respectivos exequentes tiverem manifestado tal intenção junto a este Juízo em até 05 (cinco) dias úteis antes do leilão, mediante ofício em que devem esclarecer se assim o fazem para praças específicas ou por tempo indeterminado e, ainda, se existem outras condições para o parcelamento além daquelas previstas neste Edital.



11.1.2. Para os fins do item anterior, não será permitido parcelamento caso a parte exequente imponha condições que contrariem o presente Edital.

11.1.3. Mesmo se autorizado o parcelamento, será exigido **no prazo de até 03 (três) dias úteis seguintes ao da hasta, mediante guia(s) bancária(s)**: i. o pagamento de sinal/caução de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor do lance sobre os bens de qualquer natureza; ii. comissão do leiloeiro (art. 23, § 2.º, Lei n.º 6.830/1980), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação; iii. custas judiciais, no patamar 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da arrematação, limitadas ao mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e ao máximo de R\$ 1.915,38 (mil novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), i.v.. custas de guarda/depósito de bens indicadas no item 10.2.

11.1.4. A gestão do parcelamento é de responsabilidade da parte exequente.

11.1.5. Ao arrematante cabe observar e satisfazer as condições exigidas pela parte exequente para o parcelamento, desde que adstritas aos termos deste Edital, agindo com zelo e diligência para satisfazê-las, sobretudo em face do que dispõe o item 11.1.7. deste Edital.

11.1.6. O parcelamento estabelece relação jurídica autônoma entre a parte exequente e o arrematante. Assim, seu descumprimento deverá ser solucionado em demanda própria e não nos autos da execução em que teve origem a arrematação.

11.1.7. A parte exequente será especificamente intimada da arrematação mediante parcelamento e terá o prazo previsto pelo art. 903, §2º, do CPC, contado em dobro quando previsto em lei, para informar razão que impeça sua conclusão/consolidação.

11.1.8. Ultrapassado o prazo de que trata o item 11.1.7., expedir-se-á carta de arrematação e será considerada preclusa a possibilidade de desfazimento da arrematação nos próprios autos e o parcelamento não mais poderá ser objeto de retratação/desistência pela parte exequente, observado o que dispõe o art. 903, § 4º, CPC.

11.1.9. Do mesmo modo, ultrapassado o prazo de que trata o item 11.1.7. o valor correspondente ao total objeto de parcelamento será integralmente computado para fins de quitação/abatimento do crédito exequendo e tal imputação não será de qualquer modo condicionada, limitada ou restringida por fatos que digam respeito à relação jurídica estabelecida entre parte exequente e arrematante por ocasião do parcelamento.

11.1.10. Não será admitida a inclusão, no parcelamento, de valores correspondentes a créditos preferenciais executados em outros Juízos, a exemplo dos créditos trabalhistas, cabendo ao arrematante realizar por ocasião da hasta depósito integral referente a esta quantia em conta vinculada ao Juízo responsável pela oferta do bem.

11.1.11. Não será admitida a inclusão, no parcelamento, do valor que superar o total do crédito em execução, cabendo ao arrematante realizar por ocasião da hasta depósito integral referente a esta quantia ao Juízo responsável pela oferta do bem.

11.1.12. Não será admitida a inclusão, no parcelamento, da comissão do leiloeiro e das custas judiciais, cabendo ao arrematante realizar por ocasião da hasta, depósito integral referente a esta quantia ao Juízo responsável pela oferta do bem.

11.1.13 Não será admitida a inclusão, no parcelamento, o valor relativo à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução que recaia sobre o produto da alienação do bem.

## 11.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PARCELAMENTO PARA OS PROCESSOS EM QUE É EXEQUENTE A FAZENDA NACIONAL

11.2.1. **Observadas e respeitadas as condições gerais acima estabelecidas (item 11.1. e seguintes)**, para os processos em que é parte exequente a Fazenda Nacional serão também aplicadas adicionalmente as condições previstas no art. 98 da Lei n.º 8.212/1991, com redação alterada pela Lei n.º 9.528/1997, complementadas pela Portaria n.º 79/2014, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pelo Ofício SEI N.º 2407/2024/MF, oriundo da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Sergipe, cuja íntegra compõe anexo deste edital.

11.2.2. Além de outras versadas pela lei e atos acima enumerados, expõem-se as seguintes condições básicas:

11.2.2.1. O parcelamento observará a quantidade máxima de 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma.



11.2.2.2. No caso de feitos apensados/reunidos, será considerado o somatório das dívidas exequendas.

11.2.2.3 O arrematante deverá depositar a caução de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor do lance sobre os bens (conforme item 11.1.3) e a primeira parcela em até 30 dias após a arrematação, através de Guia de Depósito (DJE) emitida exclusivamente pela Caixa Econômica Federal, com o código da Receita 4396, conforme indicado pela Fazenda Nacional Ofício/expediente indicado no item 11.2.1.

11.2.2.4. Ainda que eventualmente não expedida a carta de arrematação ou mesmo que não concluídas as formalidades administrativas do parcelamento, o arrematante fica obrigado a depositar as parcelas subsequentes pontualmente, fazendo-o diretamente em favor da parte exequente, conforme procedimento definido pela Fazenda Nacional no Ofício/expediente indicado no item 11.2.1.

11.2.2.5. Como já disposto nos itens 11.1.4. e 11.1.5. deste edital, é de inteira responsabilidade do arrematante diligenciar diretamente junto à parte exequente a satisfação de todas as demais condições adicionais reportadas no item 11.2.1., sendo-lhe vedado alegar desconhecê-las para eximir-se de seu cumprimento.

11.2.2.6. Fica vedado o parcelamento da arrematação quando o executado for "MASSA FALIDA", à exceção dos casos em que o bem penhorado for de propriedade de algum corresponsável incluído no polo passivo da execução/cumprimento de sentença.

11.2.2.7. Também não será concedido parcelamento para as execuções fiscais que têm como fundamento a cobrança de débitos devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do art. 17 da Portaria PGFN nº 79/2014.

11.2.2.8. É vedada a concessão de parcelamento da arrematação no caso de concurso de penhora com credor privilegiado.

11.2.2.9. O disposto no item 11.2 - processos em que é parte a FAZENDA NACIONAL - não se aplica aos lotes da 2ª Vara Federal de Sergipe.

## **12. RECEBIMENTO DOS BENS ARREMATADOS**

12.1. Caso não haja oposição de embargos à arrematação ou adjudicação, a expedição da Carta de Arrematação e/ou Mandado de Entrega dos bens arrematados será feita em prazo hábil, desde que comprovado o pagamento do lance ofertado e das custas de arrematação.

12.2. No caso de arrematação objeto de parcelamento, a Carta de Arrematação **conterá cláusulas resolutivas em favor da parte exequente.**

12.3. Em pendendo discussão judicial sem efeito suspensivo capaz de afetar a alienação judicial do bem, poderá ser expedida, a critério do Juízo responsável, Carta de Arrematação **com cláusula resolutiva subordinada ao resultado da respectiva demanda.**

12.4. Salvo autorização judicial expressa e específica a ser proferida em momento próprio, observados conforme o caso os termos do item 15.4.3 deste Edital, o arrematante não se eximirá de realizar o pagamento pontualmente, nos exatos termos definidos quando da arrematação sob o pretexto de eventuais impugnações posteriores ao certame, quer adotem ou não a forma de embargos à arrematação, adjudicação ou ação anulatória. Em tais situações, todavia, fica-lhe facultado requerer o depósito judicial do montante devido, inclusive de eventuais parcelas subsequentes.

12.5. Se por motivo alheio à vontade do licitante a arrematação não se confirmar, o valor pago ser-lhe-á devolvido.

## **13. IMISSÃO NA POSSE DOS BENS**

Observadas as disposições dos itens 4 e 6 deste Edital além de outras específicas eventualmente expressas no respectivo lote, o Juízo responsável pela oferta do bem garantirá ao arrematante a imissão na posse do bem.

## **14. INTIMAÇÕES, ADVERTÊNCIAS E COMUNICADOS**

14.1. Sem prejuízo de intimações realizadas no bojo dos respectivos processos, ficam intimados do presente Edital caso não tenham sido encontrados para a intimação pessoal da penhora, reavaliação ou constatação realizada, inclusive das datas do leilão designado, nos termos do artigo 889 do Código de Processo Civil:



- 14.1.1. O executado, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo;
- 14.1.2. O coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal;
- 14.1.3. O titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais;
- 14.1.4. O proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais;
- 14.1.5. O credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução;
- 14.1.6. O promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada;
- 14.1.7. O promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada;
- 14.1.8. A União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado.

## **15. DESISTÊNCIA DA ARREMATACÃO**

- 15.1. Assinado o auto pelo Juiz, pelo arrematante e pelo Leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos à execução opostos pelo executado ou ação autônoma, na forma do art. 903 do CPC, salvo exceções previstas em Lei.
- 15.2. A arrematação poderá, no entanto, ser invalidada quando eivada de vício ou realizada por preço vil, bem como pode ser considerada ineficaz em relação ao credor pignoratício, hipotecário ou anticrético não intimado.
- 15.3. A arrematação pode ser considerada resolvida/desfeita, se não for pago o preço ou se não for prestada a caução no tempo e modo devidos.
- 15.4. O arrematante poderá desistir da arrematação, na forma do art. 903, § 5º, do CPC:
- 15.4.1. Se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame preexistente não mencionado no edital;
- 15.4.2. Se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no § 1º do art. 903;
- 15.4.3. Uma vez citado para responder a ação autônoma de que trata o §4º do art. 903, desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa ação.
- 15.5. Excetuados os casos de nulidades previstas na legislação, não serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do art. 358 do Código Penal ("Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência").

## **16. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 16.1. Cópia(s) deste Edital com seus anexos deve(m) ser encaminhada(s) às Vara(s) da Justiça do Trabalho da 20ª Região, sediadas em Aracaju e com competência para execução, para que até a data do leilão informem ao Juízo Federal responsável pelo lote a existência de eventual crédito privilegiado pendente de satisfação.
- 16.2. Cabe exclusivamente ao Juízo Federal responsável pelo respectivo lote decidir acerca dos incidentes que digam respeito exclusivamente ao bem ofertado e eventual determinação de retirada/cancelamento do leilão não ensejando qualquer tipo de indenização, ressarcimento, compensação ou reconhecimento de direito de qualquer natureza em favor de eventuais interessados em concorrer à arrematação.





16.3. Pelas siglas CPC e CTN adotadas neste Edital compreendem-se, respectivamente, Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015) e Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

16.4. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores, passou-se o presente **EDITAL**, datado eletronicamente conforme rodapé deste documento (Art. 1º, §2º, inc. III, da Lei n. 11.419/2006) que será publicado uma vez no Diário Eletrônico da Justiça Federal SJ/SE, conforme preceitua a Lei n.º 6.830/80 e art. 886 do CPC e afixado no local de costume. **Gilvânia Barboza de Souza**, Técnica Judiciária, e **Liz Moraes Nobre Marques**, Técnica Judiciária, digitamos. **Klédia Dantas de Mendonça**, Diretora de Secretaria da 2ª Vara Federal, **Sirley Santana de Carvalho**, Diretora de Secretaria da 3ª Vara Federal, **Igor de Souza Melo**, Diretor de Secretaria da 4ª Vara Federal, **Rodrigo Gonçalves Meneses**, Diretor de Secretaria da 7ª Vara Federal e **Marcos Vinicius Rocha Nascimento**, Diretor de Secretaria da 9ª Vara Federal, **subscrevemos este, que vai devidamente assinado pelos MM. Juízes Federais.**

## **RONIVON DE ARAGÃO**

Juiz Federal da 2.ª Vara,

## **EDMILSON DA SILVA PIMENTA**

Juiz Federal da 3ª Vara

## **JAILSOM LEANDRO DE SOUSA**

Juiz Federal da 4ª Vara

## **RAFAEL SOARES SOUZA**

Juiz Federal da 7ª Vara

## **KLEITON ALVES FERREIRA**

Juiz Federal Substituto da 9.ª Vara

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

-

## **ANEXO I - Ofício SEI N.2407.2024-MF-PFN-SE**

## **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Sergipe



OFÍCIO SEI Nº 2407/2024/MF

Aracaju, 16 de janeiro de 2024.

Ao Sr.

IGOR DE SOUZA MELO

Diretor de Secretaria 4ª Vara Federal da Seção Judiciária de Sergipe

Poder Judiciário

Endereço: Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

Centro Administrativo Governador Augusto Franco

Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 1.500, Capucho, Aracaju - SE. CEP 49.801-015. E-mail:

[vara4.atendimento@jfse.jus.br](mailto:vara4.atendimento@jfse.jus.br)

## Assunto: Ofício nº 15/2024. Condições do parcelamento da arrematação.

Referência: Processo SEI nº 14841.100164/2022-62.

Sr. Diretor de Secretaria da 4ª Vara Federal,

A Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Sergipe, ciente do Ofício nº 15/2024, que noticia a programação do leilão unificado de 2024 da Justiça Federal em Sergipe, vem, respeitosamente, informar as condições do parcelamento do valor da arrematação.

Sobre o assunto, é preciso consignar, de início, que permanece vigente a regulamentação da **Portaria PGFN nº 79/2014**. Em virtude disso, o parcelamento do valor da arrematação deve observar as seguintes condições:

### I. Valor e número de parcelas mensais em que será pago

**1.1. O valor a ser parcelado está limitado ao montante do saldo devedor da dívida executada.** Assim, se o valor do bem arrematado for superior ao da dívida executada, o arrematante deverá efetuar o **depósito à vista da diferença entre o valor da dívida executada e o valor da arrematação**, no ato da arrematação, diferença esta que é devida ao executado.



1.2. A quantia sobejante a ser devolvida ao executado, decorrente da diferença entre o valor do bem arrematado e o valor da dívida, deve ser depositada em conta separada, também aberta na CAIXA, mas na operação 005.

## 2.1. O valor da arrematação poderá ser dividido em até 60 (sessenta) parcelas mensais, desde que o valor mínimo da prestação não seja inferior a R\$ 500,00.

2.2. Tratando-se o bem arrematado de **veículo**, o prazo máximo do parcelamento será de **4 (quatro) anos**.

3.1. O valor da primeira prestação deverá ser depositado no ato de arrematação e será considerado como pagamento parcial, devendo o saldo ser dividido pelo número de meses restantes.

3.2. Até a expedição da carta de arrematação ou ordem/mandado de entrega, o arrematante deverá continuar depositando, mensalmente, as parcelas que vierem a se vencer, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais (DJE), utilizando o código de receita nº 4396 (**DJE - operação 635 - código 4396**).

3.3. Após a expedição da carta de arrematação ou ordem/mandado de entrega, os valores deverão ser recolhidos por meio de Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), utilizando o código de receita nº 7739.

### II. Especificação dos critérios de reajustamento do saldo e das parcelas:

4. O valor de cada parcela, a partir da arrematação, deverá ser acrescido de juros equivalentes à taxa referencial SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da arrematação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) referente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

## III. Constituição de penhor e hipoteca

5.1. O arrematante deverá providenciar o registro da hipoteca ou da indisponibilidade do bem no respectivo cartório de registro de imóveis ou, no caso de veículos, embarcações e aeronaves, no respectivo órgão de registro.

5.2. Nos leilões de bens móveis, após expedida a carta de arrematação para pagamento parcelado, será constituído penhor do bem arrematado em favor da União, quando for o caso, o qual será registrado na repartição competente mediante requerimento do arrematante.



5.3. Se necessário, o arrematante assumirá a condição de fiel depositário do bem.

## IV. Inadimplência

6. O arrematante passa a ser devedor da União pelo valor parcelado e, não sendo paga qualquer das prestações mensais no seu vencimento, o parcelamento será rescindido, ocorrendo o vencimento antecipado do saldo devedor, que será acrescido de 50% a título de multa de mora.

## V. Formalização do parcelamento

7.1. Os procedimentos para realização do parcelamento do valor da arrematação, estão disponíveis na página da PGFN (<https://www.gov.br/pgfn/pt-br>). Basta localizar o painel "SERVIÇOS" e entrar em "Parcelamento":

7.2. Na sequência, basta buscar por "Parcelamento da Arrematação", opção na qual o arrematante poderá consultar informações sobre a guia de pagamento, o código de receita e o modo como formalizar o parcelamento, utilizando-se do Portal Regularize.

7.3. A formalização do pedido de parcelamento deverá ser realizado pelo próprio arrematante, diretamente no sítio eletrônico da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em - REGULARIZE - [www.regularize.pgfn.gov.br](http://www.regularize.pgfn.gov.br).

7.4. Basicamente:

(I) Fará o cadastro no Regularize (<https://www.regularize.pgfn.gov.br/>) e, após, acessará a funcionalidade de serviços. O acesso deve ser feito com os dados do arrematante:

(II)

(III) Clicará na opção "Parcelar Arrematação":

(III) Preencherá o formulário eletrônico, juntando os comprovantes dos recolhimentos efetuados, cópia do auto de arrematação e, se já disponível, da carta de arrematação/adjudicação.

(IV) Após o envio eletrônico do formulário, o sistema gerará um nº de protocolo/requerimento que permitirá o acompanhamento da solicitação, através da opção "consultar requerimento", alertando que as intimações serão feitas por meio da citada opção ou através da caixa de mensagens do Regularize (fica no canto direito superior da tela);



7.5. Em caso de dúvidas, poderá entrar em contato com o atendimento regionalizado da PRFN5, por meio do e-mail [atendimento.prfn5regiao@pgfn.gov.br](mailto:atendimento.prfn5regiao@pgfn.gov.br).

7.6. Para fins de melhor controle dos pagamentos, inadimplência, cobrança e prescrição do parcelamento de arrematação, **o ideal é que a carta de arrematação somente seja expedida pelo juízo após o arrematante comprovar o protocolo do pedido de parcelamento na via administrativa.**

## VI. Vedações

8. Não pode ser concedido o parcelamento nos seguintes casos:

8.1. Na arrematação de **bens consumíveis**;

**8.2. No caso de concurso de penhora com credor privilegiado;**

8.3. Se a dívida é de **FGTS**.

## VII. Legislação

**Portaria PGFN n. 79, de 03 de fevereiro de 2014 -  
Disciplina o parcelamento do valor correspondente à  
arrematação de bem em hast**

9.1. Portaria PGFN n. 79, de 03 de fevereiro de 2014 - Disciplina o parcelamento do valor correspondente à arrematação de bem em hasta pública nas execuções fiscais promovidas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.2. Art. 98, Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991.

Por fim, este órgão fazendário permanece à disposição para quaisquer novos esclarecimentos.

Respeitosamente,



## CESAR RICHA TEIXEIRA ANANIAS MENEZES

Procurador-Chefe da Fazenda Nacional em Sergipe

-

-

### ANEXO II

-

### RELAÇÃO DO BEM PENHORADO

#### 2.ª Vara Federal

-

### BEM MÓVEL

-

#### **LOTE 01**

**Leilão - 16.04.2024- lance mínimo:** valor da avaliação.

**Leilão - 23.04.2024- lance mínimo:** 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

**PROCESSO:** 0801756-21.2015.4.05.8500T (PJE)

**CLASSE:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**EXEQUENTE:** UNIÃO FEDERAL

**EXECUTADO:** JUAREZ BATISTA DOS SANTOS

**CNPJ/CPF:** 386.300.105-25

**DEPOSITÁRIO:** Leloeiro Valério César de Azevedo Déda (CPF: 808.750.845-91)

**RECURSO:** 0801451-56.2023.4.05.8500 - Embargos de Terceiros. (remetido ao Eg. TRF5, em razão de apelo)

**ÔNUS/PENHORA:** CONSTA

**SITUAÇÃO DO BEM:** ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO.

**PARCELAMENTO DA ARREMATACÃO:** NÃO AUTORIZADO.

**AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM EM 02/2024:** R\$ 48.190,00 (quarenta e oito mil, cento e noventa reais).

**LOCALIZAÇÃO DO BEM:** veículo em mãos e poder do leiloeiro, depositado na Av. Confiança, n. 640, Bairro Industrial, Aracaju/SE.

**BEM PENHORADO:** um automóvel Renault/SANDERO ST16RSCE, ano de fabricação 2016/modelo 2017, com placa policial QKY-7H93.



## ANEXO III

-

### RELAÇÃO DO BEM PENHORADO

#### **3.ª Vara Federal**

-

### BEM MÓVEL

#### **LOTE 01**

**Leilão - 16.04.2024 - lance mínimo:** valor da avaliação.

**Leilão - 23.04.2024 - lance mínimo:** 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

**PROCESSO:** 0802935-43.2022.4.05.8500 - 3ª Vara Federal de Sergipe

**CLASSE:** REPRESENTAÇÃO CRIMINAL

**REPRESENTANTE:** POLÍCIA FEDERAL DE SERGIPE

**REPRESENTADO:** BRENO SANTOS ARAÚJO

**CNPJ/CPF:** 066.992.335-48

**DEPOSITÁRIO:** Superintendência Regional da Polícia Federal em Sergipe.

**RECURSO:** NÃO HÁ.

**ÔNUS/PENHORA:** NÃO CONSTA

**SITUAÇÃO DO BEM:** A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

**PARCELAMENTO DA ARREMATAÇÃO:** AUTORIZADO NOS AUTOS, nos termos do art. 895, do Código de Processo Civil, conforme determinação do despacho de id. 4058500.7438344

**AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM EM 05/2023:** R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

**LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS) EM 09/2022:** no pátio de veículos da Superintendência Regional da Polícia Federal em Sergipe, sito à Av. Augusto Franco, 2260, Siqueira Campos, Aracaju/SE.

**BEM(NS) APREENDIDO(S):** Veículo motocicleta marca Honda, modelo CB 300R, ano/modelo 2010, cor amarela, placa IAL-6381, do município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

**INFORMAÇÕES AUTO DE REAVALIAÇÃO EM 23/05/2023:** SITUAÇÃO ATUAL -em razoável estado de conservação, necessitando reparos o veículo.

## ANEXO IV



## RELAÇÃO DOS BENS PENHORADOS

### 4.ª Vara Federal

## BENS MÓVEIS

### LOTE 01

Leilão - 16.04.2024 - lance mínimo: valor da avaliação.

Leilão - 23.04.2024 - lance mínimo: 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

**PROCESSO:** 0800423-53.2023.4.05.8500

**CLASSE:** EXECUÇÃO FISCAL

**CDA(s):** 51 6 20 000537-36, 51 4 20 002881-43, 51 4 20 002882-24, 51 2 20 000971-65, 51 2 20 001579-15, 51 2 20 000228-23, 51 6 20 003144-75

**EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** SOMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HIGIENICOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 02.537.807/0001-93

**DEPOSITÁRIO:** Valério César de Azevedo Déda (leiloeiro)

**RECURSO:** NÃO HÁ

**ÔNUS/PENHORA:** CONSTA

**SITUAÇÃO DO BEM:** A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

**PARCELAMENTO DA ARREMATACÃO:** NÃO AUTORIZADO

**AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS, EM 08/2023:** R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

**LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):** Av. Confiança, n. 640, bairro Industrial, Aracaju/ SE. CEP 49.065-230.

**BEM(NS) PENHORADO(S)** Veículo Marca/Modelo HONDA/CG 160, ano fabricação/modelo: 2021/2021, placa QMO6I52, chassi 9C2KC2200MR071363

### LOTE 02

Leilão - 16.04.2024 - lance mínimo: valor da avaliação.

Leilão - 23.04.2024 - lance mínimo: 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.





**PROCESSO:** 0805167-62.2021.4.05.8500

**CLASSE:** EXECUÇÃO FISCAL

**CDA(s):** 51 6 20 003049-17, 51 2 19 001891-22, 51 2 20 000938-44, 51 2 19 000886-01, 51 6 19 001900-81, 51 4 19 002868-07, 51 6 19 005508-00

**EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** ALVIPEX COMERCIO EIRELI

**CNPJ/CPF:** 11.659.734/0001-01

**DEPOSITÁRIO:** Valério César de Azevedo Déda (leiloeiro)

**RECURSO:** HÁ - TRANSITADO EM JULGADO (Agravo de Instrumento n. 0813618-31.2022.4.05.0000).

**ÔNUS/PENHORA:** CONSTA

**SITUAÇÃO DO BEM:** A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

**PARCELAMENTO DA ARREMATACÃO:** NÃO AUTORIZADO.

**AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM EM 07/2022:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):** Av. Confiança, n. 640, bairro Industrial, Aracaju/SE, CEP 49.065-230.

**BEM(NS) PENHORADO(S):** Veículo Marca/Modelo HONDA/CG150 CARGO ESD, ano fabricação/modelo: 2014/2014, placa QKS2771, chassi 9C2KC1640ER000125.

## BENS IMÓVEIS

### **LOTE 03**

**Leilão - 16.04.2024 - lance mínimo:** valor da avaliação.

**Leilão - 23.04.2024 - lance mínimo:** 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

**PROCESSO:** 0802592-47.2022.4.05.8500

**CLASSE:** EXECUÇÃO FISCAL

**CDA(s):** 15.911.114-5, 15.911.115-3, 16.044.346-6, 16.044.347-4, 17.966.453-0, 17.966.454-9, 18.913.435-6, 18.913.436-4

**EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** ACO SERGIPE INDUSTRIA METALURGICA LTDA

**CNPJ/CPF:** 18.449.410/0001-80

**DEPOSITÁRIA:** DIELLY KAREN DE SOUZA COSTA (CPF: 006.804.013-00)



**RECURSO: HÁ - TRANSITADO EM JULGADO** (Embargos à Execução Fiscal nº 0805918-15.2022.4.05.8500; Agravo de Instrumento n.º 0800756-91.2023.4.05.0)

**ÔNUS/PENHORA:** CONSTA

**SITUAÇÃO DO BEM:** A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

**PARCELAMENTO DA ARREMATAÇÃO: AUTORIZADO**, até o valor do débito - R\$ 910.964,64 (Novecentos e dez mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos, em 11/2022), a ser atualizado até a data da arrematação, **CASO ATENDA AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NOS ITENS 11.1.1 A 11.2.2.9 DESTE EDITAL**

**AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS EM 04/2023:** R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)

**BEM(NS) PENHORADO(S):** Imóvel situado na Rua Projetada, área 2, nº 272, bairro Rosa Elze, Condomínio Residencial Verde Monte Florata, Bloco 03, apartamento 007, São Cristóvão/SE, com área total de 57,33m². **Matriculado sob o n.º 30.364**, ficha 01, livro n. 2 RG - Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Cristóvão/SE.

**INFORMAÇÕES DO(A) OFICIAL DE JUSTIÇA (EM 04/2023):** O dito imóvel está em ótimo estado de conservação.

## LOTE 04

**Leilão - 16.04.2024 - lance mínimo:** valor da avaliação.

**Leilão - 23.04.2024 - lance mínimo:** 90% (noventa por cento) do valor da avaliação.

**PROCESSO:** 0003653-11.2001.4.05.8500

**CLASSE:** EXECUÇÃO FISCAL

**CDA(s):** 51 6 01 000024-95

**EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** SOFARMA SOBRAL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA E CLOVIS SOBRAL JUNIOR

**CNPJ/CPF:** 32.890.246/0001-72 (SOFARMA SOBRAL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA) E 049.500.385-91 (CLOVIS SOBRAL JUNIOR) **COPROPRIETÁRIOS:** ELIANA CAVALCANTE SOBRAL (CPF: 874.648.295-49) e

EVANDRO BASTOS SANTOS (CPF: 002.040.995-87), representado por seu cônjuge EUNICE VASCONCELOS LIMA BASTOS - CPF: 067.822.995-34

**DEPOSITÁRIO:** CLOVIS SOBRAL JUNIOR (CPF: 049.500.385-91)

**RECURSO: HÁ - TRANSITADO EM JULGADO** (Agravo de Instrumento n.º 0805778-72.2019.4.05.0000, Embargos à Execução Fiscal n.º 0802419-23.2022.4.05.8500)

**ÔNUS/PENHORA:** CONSTA

**SITUAÇÃO DO BEM:** A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

**PARCELAMENTO DA ARREMATAÇÃO: NÃO AUTORIZADO, NOS TERMOS DO ITEM 11.2.2.8. (CRÉDITOS TRABALHISTAS).**



**AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS EM 02/2023 R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais)

**BEM(NS) PENHORADO(S):** Uma área de terra, medindo 272,250m<sup>2</sup>, correspondentes a 27, 2 ha, confrontada ao Norte e a Leste com os mangues de maré, a Oeste com o Rio Vasa Barris e ao Sul, com o quinhão de Arisvaldo Bispo dos Santos, onde mede 660m.

**Matriculado sob o n.º 6.868**, 2ª Circunscrição do Cartório de Imóveis do município de São Cristóvão/SE.

## LOTE 05

**Leilão - 16.04.2024 - lance mínimo:** valor da avaliação.

**Leilão - 23.04.2024 - lance mínimo:** 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

**PROCESSO:** 0801053-22.2017.4.05.8500

**CLASSE:** EXECUÇÃO FISCAL

**CDA(s):** 5111400253304

**EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** GARDENIO NUNES DE CARVALHO

**CNPJ/CPF:** 996.809.045-04

**PROPRIETÁRIA:** FERNANDA MACHADO ANDRADE DE CARVALHO

**(CPF: 003.934.505-03)**

**COPROPRIETÁRIO:** ESPÓLIO DE JOSÉ AUGUSTO MACHADO **(CPF: 033.745.725-53)**, representado por sua inventariante IRACEMA BARRETO MACHADO **(CPF 779.027.185-72)**

**DEPOSITÁRIO:** GARDENIO NUNES DE CARVALHO **(CPF: 996.809.045-04)**

**RECURSO:** NÃO HÁ

**ÔNUS/PENHORA:** CONSTA

**SITUAÇÃO DO BEM:** A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

**PARCELAMENTO DA ARREMATACÃO:** AUTORIZADO desde que obedeça às seguintes condições concomitantemente:

a) **pago à vista R\$ 26.656,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)**, equivalente à cota parte do(s) **coproprietário** alheio à execução (16,66%), nos termos do art. 843 e §2º do Código de Processo Civil;

b) o valor da arrematação excedente a esta quantia paga à vista (item a) poderá ser parcelado, limitado ao valor do débito - **R\$ 65.623,00 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais, em 09/2023)**, a ser atualizado até a data da arrematação, **CASO ATENDA AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NOS ITENS 11.1.1 A 11.2.2.9 DESTE EDITAL.**

**AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS EM 07/2023: R\$ 160.000,00** (Cento e sessenta mil reais)



**BEM(NS) PENHORADO(S):** Imóvel apartamento 102, Bloco 'H' e respectiva fração ideal de terreno do Condomínio Parque Residencial Monteiro Lobato (3ª etapa), situado na Rua Nestor Sampaio, n. 115, Bairro Luzia, nesta capital, com área total de 71,71m². **Matriculado sob o n.º 16.202** - Cartório de Registro de Imóveis do 5º Ofício da 2ª Circunscrição de Aracaju/SE.

## LOTE 06

**Leilão - 16.04.2024 - lance mínimo:** valor da avaliação.

**Leilão - 23.04.2024 - lance mínimo:** 75% (setenta e cinco por cento) do valor da avaliação.

**PROCESSO:** 0800473-50.2021.4.05.8500

**CLASSE:** EXECUÇÃO FISCAL

**CDA(s):** 4.012.000041/21-61

**EXEQUENTE:** FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

**EXECUTADO:** JOSE DO PRADO FRANCO SOBRINHO

**CNPJ/CPF:** 085.529.405-15

**COPROPRIETÁRIA:** VENUZIA RODRIGUES FRANCO (CPF:138.021.515-34)

**DEPOSITÁRIO:** JOSE DO PRADO FRANCO SOBRINHO (CPF: 085.529.405-15)

**RECURSO:** NÃO HÁ

**ÔNUS/PENHORA:** CONSTA

**SITUAÇÃO DO BEM:** A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

**PARCELAMENTO DA ARREMATACÃO:** NÃO AUTORIZADO, NOS TERMOS DO ITEM 11.1.1 (Exequente não manifestou intenção de parcelamento).

**AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS EM 06/2023:** R\$ 1.700,000,00 (Um milhão e setecentos mil reais)

**BEM(NS) PENHORADO(S):** Um imóvel tipo apartamento, nº 1.202, Duplex, do Edifício "Piazza San Marco", situado na Av. Sílvio Teixeira, nº 490, em "Jardins", Bairro

Grageru, nesta Capital, com as seguintes acomodações: pavimento inferior (14º pav.) com vestíbulo, estar, jantar, 02 (duas) sacadas, lavabo, 04 (quatro) quartos sendo 02 (duas) suítes e 02 (duas) semisuítes, 03 (três) sanitários (sendo um para cada suíte e um para as semisuítes), cozinha, área de serviço, 01 (um) quarto de empregada com sanitário, circulação e escada de acesso para o 15º pavimento; pavimento superior com estar, hall, gabinete com sanitário, terraço, varanda, lavabo, ducha e piscina com deck,

com área privativa de 327,90m2, área real comum de 90,65m2, perfazendo área total de 418,55m2 e fração ideal de terreno 0,05874 e 03 (três) vagas de garagem. **Matriculado sob o número 43.735** do Livro nº 2 do Cartório do 5º Ofício Imobiliário da Comarca de Aracaju/SE.



## LOTE 07

**Leilão - 16.04.2024 - lance mínimo:** valor da avaliação.

**Leilão - 23.04.2024 - lance mínimo:** 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

**PROCESSO:** 0805943-33.2019.4.05.8500

**CLASSE:** EXECUÇÃO FISCAL

**CDA(s):** 5444400144513, 5111800088270

**EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** MARIA DO AMPARO BOAVENTURA

**CNPJ/CPF:** 051.945.555-04

**ADQUIRENTES DO IMÓVEL:** ANTONIO AGNUS BOAVENTURA FILHO (CPF: 014.912.775-80) e sua esposa RENATA SOUSA CRUZ BOAVENTURA

**DEPOSITÁRIO:** NÃO CONSTA

**RECURSO:** HÁ - TRANSITADO EM JULGADO (Embargos à Execução Fiscal n.º 0803909-80.2022.4.05.8500)

**ÔNUS/PENHORA:** CONSTA

**SITUAÇÃO DO BEM:** A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

**PARCELAMENTO DA ARREMATACÃO:** AUTORIZADO, até o valor do débito - R\$ 236.065,51 (duzentos e trinta e seis mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos, em 04/2023), a ser atualizado até a data da arrematação, **CASO ATENDA AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NOS ITENS 11.1.1 A 11.2.2.9 DESTA EDITAL**

**AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS EM 07/2022:** R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

**BEM(NS) PENHORADO(S):** Casa de nº 04, integrante do Jardim Sol Nascente, Quadra 19, rua 45, do tipo 2MT-CI, situada na rua 31 de março, Aracaju/SE. Com área total de 246,56m<sup>2</sup> e 131,29m<sup>2</sup> de área construída (AV. 9). Matriculada sob o n.º 5.805 do Cartório do 1º Ofício Imobiliário da Comarca de Aracaju/SE, conforme certidão de inteiro teor.

**INFORMAÇÕES DO(A) OFICIAL DE JUSTIÇA (EM 07/2022):** "Certifico que, em cumprimento ao mandado de ID 40585005889389, dirigi-me à Rua Promotor Alisson Porto, 4, Jabotiana, Aracaju/SE, no dia 11/07/22, procedi à penhora e avaliação conforme auto em anexo".

## LOTE 08

**Leilão - 16.04.2024 - lance mínimo:** valor da avaliação.

**Leilão - 23.04.2024 - lance mínimo:** 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

**PROCESSO:** 0805933-18.2021.4.05.8500

**CLASSE:** EXECUÇÃO FISCAL

**CDA(s):** ---17.512.415-9, 17.512.416-7, 36.109.916-9, 36.616.514-3, 36.616.515-1, 36.656.294-0



**EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** JALUZI COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

**CNPJ/CPF:** 13.172.416/0001-39

**DEPOSITÁRIO:** NÃO CONSTA

**RECURSO:** NÃO HÁ.

**ÔNUS/PENHORA:** CONSTA

**SITUAÇÃO DO BEM:** A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

**PARCELAMENTO DA ARREMATACÃO: AUTORIZADO**, até o valor do débito - R\$ R\$ 400.006,09 (Quatrocentos mil, seis reais e nove centavos, em 06/2023), a ser atualizado até a data da arrematação, **CASO ATENDA AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NOS ITENS 11.1.1 A 11.2.2.9 DESTE EDITAL**

**AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS EM 06/2023:** R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais)

**BEM(NS) PENHORADO(S):** Apartamento nº. 1002 e respectiva fração ideal do terreno do Edifício Mansão Terrazzo, situado na Rua Álvaro Brito, nº. 748, esquina com a Rua Terêncio Sampaio, nº. 44, Loteamento Caminho do Mar, Bairro Jardins, nesta capital. O terreno é acrescido de marinha. O apartamento possui área privativa de 157,65m². Registrado sob matrícula n. **78.315**, Livro nº. 2, ficha 01, do Cartório do 5º Ofício da 2ª Circunscrição Imobiliária de Aracaju/SE.

## LOTE 09

**Leilão - 16.04.2024 - lance mínimo:** valor da avaliação.

**Leilão - 23.04.2024 - lance mínimo:** 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

**PROCESSO:** 0803308-79.2019.4.05.8500

**CLASSE:** EXECUÇÃO FISCAL

**CDA(s):** 15.909.956-0, 15.909.957-9

**EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** COSIL CONSTRUÇOES E INCORPORACOES S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

**CNPJ/CPF:** 13.010.301/0001-48

**CREDOR HIPOTECÁRIO:** Banco do Brasil (matriz) -CNPJ 00.000.000/0001-91 e Banco do Brasil (filial) -CNPJ 00.000.000/5055-52

**DEPOSITÁRIO:** NÃO HÁ

**RECURSO:** HÁ - TRANSITADO EM JULGADO (Agravo de Instrumento n. 0804897-90.2022.4.05.0000)

**ÔNUS/PENHORA:** CONSTA

**SITUAÇÃO DO BEM:** A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO



**PARCELAMENTO DA ARREMATACÃO: AUTORIZADO**, até o valor do débito - R\$ 1.405.620,40 (Um milhão, quatrocentos e cinco mil, seiscentos e vinte reais e quarenta centavos, em 06/2023), a ser atualizado até a data da arrematação, **CASO ATENDA AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NOS ITENS 11.1.1 A 11.2.2.9 DESTE EDITAL.**

**AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS EM 08/2022:** R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais).

**BEM(NS) PENHORADO(S):** Um sítio de terras próprias, denominada SABINA, sito no lugar denominado ROBALO, em Aracaju/SE, cadastrado no INCRA sob n. 267.015.000.825, como tendo 26,6 ha de área utilizada, total e aproveitável, módulo fiscal de 7,0 ha, número de módulos fiscais 3,80 e 2,0 ha de fração mínima de parcelamento, tendo, segundo levantamento topográfico que mandou realizar antes 01.02.1984, 175,450m<sup>2</sup> ou 17,545 ha, mas no título aquisitivo porém foi declarado que tem 19,36 ha, em forma de um polígono irregular, tendo por limite norte, as terras dos herdeiros de Herculano dos Santos; ao Sul com terra de Anita da Hora Campos; a oeste, as terras dos herdeiros de Wilson Ramos e a leste uma área de terreno de marinha. O imóvel acima descrito foi adquirido de usucapião. Registrado sob matrícula n. **14.367**, fls. 67, Livro 02-RG, do Cartório da 2ª Circunscrição Imobiliária de Aracaju/SE, inscrição imobiliária n. 36.01.067.3628.00.001.

## ANEXO V

-

## RELAÇÃO DO BEM PENHORADO

### **07.ª Vara Federal**

-

## BEM MÓVEL

-

### **LOTE 01**

**Leilão - 16.04.2024 - lance mínimo:** valor da avaliação.

**Leilão - 23.04.2024 - lance mínimo:** 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

**PROCESSO:** 0800537-83.2023.4.05.8502T

**CLASSE:** REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/NOTÍCIA DE CRIME - Alienação Antecipada Veículo Apreendido

**EXEQUENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**EXECUTADOS:** VECTRA SEGURIDADE LTDA E BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

**CNPJ/CPF:** 05.051.076/0001-60 e 92.682.038/0001-00, respectivamente.

**DEPOSITÁRIO:** Não há.

**RECURSO:** NÃO HÁ.



**ÔNUS/PENHORA:** CONSTA APENAS O DESTE PROCESSO.

**SITUAÇÃO DO BEM:** A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

**PARCELAMENTO DA ARREMATACÃO:** NÃO AUTORIZADO.

**AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM EM 02/2024:** R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

**LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):** Terminal Marítimo Inácio Barbosa, situado no Município de Barra dos Coqueiros/SE (Rodovia SE 226, Km 22, SN, Pov Jatobá) - Contatar Polícia Federal para eventual visita.

**BEM(NS) PENHORADO(S):** FIAT TORO RANCH, AT9 D4, ANO/MOD 2019/2020, cor azul escuro, placa PLX-5E00 (adulterada, placa correta QMJ-8449), Número de Identificação Veicular (NIV) 9882261JCLKD08834, Renavam 01206449630.

-  
**ANEXO VI**

-  
**RELAÇÃO DOS BENS PENHORADOS**

-  
**9.ª Vara Federal**

-  
**BENS MÓVEIS**

**LOTE 01**

**Leilão - 16.04.2024- lance mínimo:** valor da avaliação.

**Leilão - 23.04.2024- lance mínimo:** 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

**PROCESSO:** 0800033-81.2017.4.05.8504

**CLASSE:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**EXEQUENTE:** UNIÃO FEDERAL

**EXECUTADO:** JONALTER SANTOS DE FREITAS

**CNPJ/CPF:** 945.775.285-68

**DEPOSITÁRIO:** JONALTER SANTOS DE FREITAS

**RECURSO:** NÃO HÁ.

**ÔNUS/PENHORA:** NÃO CONSTA

**SITUAÇÃO DO BEM:** A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

**PARCELAMENTO DA ARREMATACÃO:** NÃO AUTORIZADO





**AValiação TOTAL DOS BENS EM 10/2023:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):** Rua Alto do Cruzeiro, nº 242, bairro: centro. Gararu/SE, CEP: 49830-00.

**BEM(NS) PENHORADO(S):** HONDA/POP100, placa NVN 1264, cor vermelha, ano de fabricação/modelo 2012/2012, chassi 9C2HB0210CR447269, com funcionamento normal, em regular estado de conservação e com licenciamento atrasado.

## LOTE 02

**Leilão - 16.04.2024- lance mínimo:** valor da avaliação.

**Leilão - 23.04.2024- lance mínimo:** 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

**PROCESSO:** 0800116-58.2021.4.05.8504

**CLASSE:** EXECUÇÃO FISCAL

**CDA:** FGSE202100017

**EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** FRIVASF - FRIGORIFICO DO VALE SAO FRANCISCO LTDA - EPP

**CNPJ/CPF:** 07.098.094.0001-22

**DEPOSITÁRIO:** JOSE AUGUSTO ANDRADE DANTAS

**RECURSO:** NÃO HÁ.

**ÔNUS/PENHORA:** NÃO CONSTA

**SITUAÇÃO DO BEM:** A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

**PARCELAMENTO DA ARREMATACÃO:** NÃO AUTORIZADO

**AValiação TOTAL DOS BENS EM 03/2023:** R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil e reais).

**LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):** Frigorifico do Vale do São Francisco Ltda EPP, CNPJ: 07.098.094/0001-22, com endereço na Av. Empresário Murilo Dantas, s/n, Sala 05, Distrito Industrial, Propriá/SE.

**BEM(NS) PENHORADO(S):** MBENZ/610 NEOBUS TBOYMIC, Placa JOZ4199, chassi 9BM688156YB254054, ano de fabricação/modelo 2000/2000, cor branca, em estado compatível com o tempo de uso, no valor de R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais).

## LOTE 03

**Leilão - 16.04.2024- lance mínimo:** valor da avaliação.



**Leilão - 23.04.2024- lance mínimo: 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.**

**PROCESSO:** 0800116-58.2021.4.05.8504

**CLASSE:** EXECUÇÃO FISCAL

**CDA:** FGSE202100017

**EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** FRIVASF - FRIGORIFICO DO VALE SAO FRANCISCO LTDA - EPP

**CNPJ/CPF:** 07.098.094.0001-22

**DEPOSITÁRIO:** JOSE AUGUSTO ANDRADE DANTAS

**RECURSO:** NÃO HÁ.

**ÔNUS/PENHORA:** NÃO CONSTA

**SITUAÇÃO DO BEM:** A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

**PARCELAMENTO DA ARREMATACÃO:** NÃO AUTORIZADO

**AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS EM 03/2023:** R\$ R\$ 275.000,00(duzentos e setenta e cinco mil reais).

**LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):** Frigorifico do Vale do Sao Francisco Ltda EPP, CNPJ: 07.098.094/0001-22, com endereço na Av. Empresário Murilo Dantas, s/n, Sala 05, Distrito Industrial, Propriá/SE

**BEM(NS) PENHORADO(S):** IVECO/TECTOR 240E30SID, Placa QMF7304, chassi 93ZE12JMZK8934996, ano de fabricação/modelo 2018/2019, em bom estado de conservação, em perfeito funcionamento, em situação compatível com o tempo de uso e destinação, no valor de R\$ 275.000,00(duzentos e setenta e cinco mil reais).